



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 40/2023 – EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 12/07/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, para a Secretaria Municipal Da Educação:

ARTIGO 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R\$ 878.003,53=(oitocentos e setenta e oito mil e três reais, cinquenta e três centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.362.0011.2.025 – Serviços de Transporte Escolar – Ensino Médio

3.3.90.39.00.91.0230–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- R\$ 388.580,54

12.364.0011.2.026 – Serviços de Transporte Escolar – Ensino Superior

3.3.90.39.00.91.0110–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- R\$ 489.422,99

TOTAL ----- R\$ 878.003,53

ARTIGO 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Pelo que se extrai da mensagem que acompanha a matéria, o objetivo é abrir crédito especial na peça orçamentária (lei nº



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.925/22), no valor de R\$ 878.003,53 (oitocentos e setenta e oito mil, três reais, cinquenta e três centavos), em atendimento à solicitação de alteração do planejamento da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de suprir as despesas com transporte de alunos em consequência da rescisão do contrato de transporte existente e necessidade de realização de nova licitação com atualização do valor do quilômetro rodado, o que teria provocado aumento de despesas superior aos valores dos empenhos cancelados.

Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro de 2022, apurado em balanço patrimonial, retificado pelo cancelamento de restos a pagar de que trata o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que atingiu a cifra de R\$ 49.065.099,34.¹

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanham o projeto:

- 1) planilha assinada pelo Gestor de Transporte Intermunicipal
- 2) cópias dos relatórios circunstanciados dos Secretários de Administração e Planejamento, Finanças e Orçamento, e da Educação, sendo que os dois últimos foram remetidos através do ofício nº 267/2023, assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, protocolado na Secretaria Legislativa da CMJ no dia 13/07/2023.

¹ R\$ 49.065.099,34 – R\$ 3.600.000,00 (PL 16/23) = R\$ 45.465.099,34 – R\$ 800.000,00 (PL 17/23) = R\$ 44.665.099,34 – R\$ 450.000,00 (PL 19/23) = R\$ 44.215.099,34 – R\$ 900.000,00 (PL 23/23) = R\$ 43.315.099,34 – R\$ 114.000,00 (PL 24/23) = R\$ 43.201.099,34 – R\$ 300.000,00 (PL 31/23) = R\$ 42.901.099,34 – R\$ 10.212.703,86 (PL 32/23) = R\$ 32.688.395,48 – R\$ 5.000.000,00 (PL 33/23) = R\$ 27.688.395,48 – R\$ 26.839,37 (PL 34/23) = R\$ 27.661.556,11 – R\$ 819.626,77 (PL 35/23) = R\$ 26.841.929,34 – R\$ 130.000,00 (PL 36/23) = R\$ 26.711.929,34 – R\$ 710.785,85 (PL 38/23) = R\$ 26.001.143,49.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 40/2023, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 19 de julho de 2023.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: **EDSON ROGÉRIO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Membro: **SAMUEL FARAH**

Parecer FOCP - PL 40-23 - Exe.pdf

Documento número #2906032d-cde9-45b3-b1c9-ef0d1faa0559

Hash do documento original (SHA256): dfb29f087d251ce3929acef29e0ebab5f3c03472b3168462ca84f972edd04c53

Assinaturas

✓ **Edson Rogério Vizu**
CPF: 130.053.548-22
Assinou em 19 jul 2023 às 11:40:47

✓ **Leandro Moretti Serrano**
CPF: 215.786.148-30
Assinou em 19 jul 2023 às 09:54:53

✓ **Samuel Farah**
CPF: 267.343.528-03
Assinou em 19 jul 2023 às 09:54:24

Log

19 jul 2023, 09:53:25 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 2906032d-cde9-45b3-b1c9-ef0d1faa0559. Data limite para assinatura do documento: 18 de agosto de 2023 (09:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

19 jul 2023, 09:53:26 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****9092 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson Rogério Vizu e CPF 130.053.548-22.

19 jul 2023, 09:53:26 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****9278 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Moretti Serrano e CPF 215.786.148-30.

19 jul 2023, 09:53:26 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****6423 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Farah e CPF 267.343.528-03.

19 jul 2023, 09:54:24	Samuel Farah assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****6423, com hash prefixo 7183f9(...). CPF informado: 267.343.528-03. IP: 179.104.223.81. Componente de assinatura versão 1.547.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jul 2023, 09:54:53	Leandro Moretti Serrano assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****9278, com hash prefixo b4be9c(...). CPF informado: 215.786.148-30. IP: 177.52.82.15. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0286324 e longitude -47.792747. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.547.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jul 2023, 11:40:47	Edson Rogério Vizu assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****9092, com hash prefixo 149aa8(...). CPF informado: 130.053.548-22. IP: 177.52.87.187. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0195345 e longitude -47.7679435. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.547.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jul 2023, 11:40:48	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2906032d-cde9-45b3-b1c9-ef0d1faa0559.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2906032d-cde9-45b3-b1c9-ef0d1faa0559, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.